

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 08, de 21 de fevereiro de 2018.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Cria o Fundo Municipal EU PROJETO e dá outras providências.

Referido projeto de lei visa criar o Fundo Municipal denominado EU PROJETO, destinado ao financiamento da conscientização e do desenvolvimento na área de educação e questões de segurança pública, bem como o auxílio aos órgãos responsáveis pela sua adequação e estruturação. O texto define as fontes de recursos do Fundo, administração, atribuições dos seus gestores e por fim, abre crédito especial no orçamento de 2018, Lei n.º 3.475/2017, no valor de R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), por arrecadação a maior.

Os Fundos Municipais são desprovidos de personalidade jurídica, por isso a sua criação é de iniciativa privativa do Poder Executivo. Quanto a educação e segurança são direitos sociais garantidos constitucionalmente, portanto cabe ao Poder Público encontrar meios para provê-los.

Assim sendo, a proposta se mostra legal e constitucional.

Carlos Barbosa, 26 de fevereiro de 2018.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

